



**MUNICÍPIO DE LIBERDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO Nº 75, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 49, de 28 de setembro de 2012.

O Prefeito do Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e

Considerando que à luz da Constituição Federal (art. 167, V), Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (art. 43, §1º) a abertura de crédito suplementar depende de autorização legal e existência de recursos disponíveis, que não estejam comprometidos;

Considerando a edição da Lei Municipal nº 1.545, de 10 de dezembro de 2013, que altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.489, de 28 de setembro de 2012.

Considerando que no exercício financeiro de 2012 há registro técnico de apuração de excesso de arrecadação, de acordo com o §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 2º do Decreto Municipal nº 49, de 28 de setembro de 2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação (excluídos os Convênios, Operações de Crédito, FUNDEB e Contribuições Previdenciárias) apuradas no exercício de 2012.”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2012.

Liberdade, 10 de dezembro de 2013.

MASSILON DA SILVA MACIEL
Prefeito Municipal